



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 439, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a [Resolução GP n. 264, de 29 de setembro de 2022](#), que institui a Comissão de Pesquisas Judiciárias (CPJ) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a oportunidade de aprimorar a estrutura da Comissão de Pesquisas Judiciárias (CPJ), preservando o funcionamento do sistema de governança e a conformidade com as normas superiores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a nomenclatura de unidade organizacional mencionada no ato normativo instituidor do referido colegiado temático; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução GP n. 264, de 29 de setembro de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

.....

III - pelo menos 1 (um) servidor com formação em estatística ou ciência de dados;

IV - 1 (um) servidor da Secretaria de Sistemas (SE SIS), graduado em Tecnologia da Informação (TI) e integrante da equipe de tratamento da informação ou do Núcleo de Ciências de Dados e Inovação (NCDI);

.....

VII - 1 (um) servidor indicado pelo presidente do Tribunal, lotado na Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC);

.....

§ 1º

§ 2º *Não havendo servidores com a formação exigida nos incisos III e IV do **caput**, fica autorizada a indicação de servidores com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em análise de dados e realização de pesquisa empírica, mantidos os demais requisitos previstos no inciso IV.*
(NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente